



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

PROCESSO SGP Nº 83613/2013

CONVÊNIO Nº 034/2013

Proc. Adm. nº 13/10/2729

Int. SMAJ

T. Convênio nº 83/13

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA, COM INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO, A OPERACIONALIZAÇÃO E A ADMINISTRAÇÃO DO POSTO DE SERVIÇOS DO “POUPATEMPO CAMPINAS SHOPPING” – CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**, com sede à Rua Bela Cintra, n.º 847, São Paulo - Capital, neste ato representada pelo Secretário de Gestão Pública, Sr. **DAVID ZAIA**, R.G. n.º 7.546.811, doravante denominada **SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**, autorizada pelo Decreto n.º 51.463, de 01 de janeiro de 2007, com a interveniência da **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, com sede a Rua Agueda Gonçalves, n.º 240, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.577.929/0001-35, representada na forma de seus estatutos sociais por seu Diretor de Serviços ao Cidadão, Sr. **ADMIR DONIZETI FERRO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.559.510 e inscrito no CPF/MF sob n.º 679.668.708-63 e por sua Procuradora, **TÂNIA VIRGINIA DE SOUZA ANDRADE**, portadora da cédula de identidade RG n.º 17.356.241-3, inscrita no CPF/MF sob n.º 089.366.598-39, doravante denominada **INTERVENIENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**, com sede na Av. Anchieta, n.º 200, Centro, Campinas – SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 51.885.242/0001-40, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **JONAS DONIZETTE FERREIRA**, portador da cédula de identidade RG. n.º 18.567.314-4 e inscrito no CPF/MF sob n.º 096.964.508-26, firmam o presente Convênio, objetivando a implantação, a operacionalização e a administração do Posto de Serviços Campinas Shopping do POUPATEMPO – Central de Atendimento ao Cidadão, doravante denominado **POUPATEMPO**, mediante as cláusulas e condições que seguem.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a implantação, a operacionalização e a administração dos serviços prestados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS** no Posto de Serviço Campinas Shopping do POUPATEMPO – Central de Atendimento ao Cidadão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

São executores deste Convênio:

I - A **SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA** é a responsável pela coordenação e gerenciamento, cuja participação será exercida por um corpo técnico;

II - A **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, como **INTERVENIENTE**, é a responsável pela execução, implantação, operacionalização, funcionamento e administração;

III - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**, responsável pela prestação dos serviços aos cidadãos, conforme discriminado no Anexo deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Os Partícipes deste Convênio assumem as seguintes obrigações, competindo:

I - À **SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**:

a) propor diretrizes e definir objetivos gerais do Projeto e respectivo planejamento e concepção, e coordenar e gerenciar os Postos de Serviços do POUPATEMPO;

b) representar o Governo do Estado de São Paulo nos assuntos concernentes ao objeto deste Convênio;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**

- c) promover a articulação com Entidades da Administração, nas esferas estadual, municipal e federal, e com entidades não governamentais, envolvidas com o objeto deste Convênio;
- d) definir e deliberar sobre as estratégias, prioridades e critérios para a localização e a implantação dos Postos de Serviços do POUPATEMPO;
- e) propor instrumentos jurídico-legais necessários à implantação, operacionalização e ao funcionamento do objeto deste Convênio;
- f) assegurar os recursos orçamentários alocados em seu Orçamento - Programa, necessários a implantação e operacionalização dos Postos de Serviços, e respectivo repasse dos mesmos a **INTERVENIENTE** para o atendimento das obrigações assumidas neste Convênio;

II - À INTERVENIENTE:

- a) propor e selecionar os serviços a serem oferecidos pelas Entidades nos Postos de Serviços, em consonância com as diretrizes e objetivos definidos pela **SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**;
- b) executar a implantação, a operacionalização, o funcionamento e a administração dos Postos de Serviços do POUPATEMPO;
- c) identificar, analisar e propor áreas e regiões para a implantação dos Postos de Serviços do POUPATEMPO;
- d) contratar empresas de arquitetura e de engenharia para a elaboração de projetos arquitetônicos, de comunicação visual e execução de obras civis (construção e/ou reforma) necessários à implantação de Postos de Serviços do POUPATEMPO;
- e) adquirir equipamentos de telecomunicações (comunicação de voz), cabeamento estruturado local, mobiliário e outros considerados necessários à implantação e ao adequado funcionamento dos Postos de Serviços;
- f) adquirir uniformes e crachás para os funcionários dos Postos de Serviços;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**

- g) contratar serviços terceirizados de tele atendimento, limpeza, segurança, manutenção, copa, transportes ou outros serviços considerados necessários ao adequado funcionamento dos Postos de Serviços;
- h) realizar a capacitação dos profissionais envolvidos com o Programa, mediante a contratação de entidades e/ou empresas especializadas (públicas e privadas) em processos de recrutamento, seleção e treinamento, ou mediante pessoal próprio;
- i) gerir as receitas advindas de exploração comercial de áreas destinadas à prestação de serviços de apoio de papelaria, foto, café, xérox e outros, para amortização das despesas comuns incorridas na utilização do Posto de Serviço que trata o presente Convênio;
- j) propor metodologias, realizar estudos e pesquisas, assim como novas parcerias, objetivando a contínua melhoria na prestação de serviços e da qualidade dos produtos/atendimento oferecidos à população;
- l) gerir os recursos financeiros repassados ao seu orçamento pela **SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**, para o atendimento das obrigações assumidas neste Convênio;

III – À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS:

- a) ceder recursos humanos, quando necessário, para exercer as atividades necessárias à implantação, a operacionalização e ao adequado funcionamento dos Postos de Serviços do POUPATEMPO;
- b) colocar a disposição da SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA e da INTERVENIENTE novas ações, projetos, programas e/ou iniciativas que favoreçam a melhoria do atendimento ao usuário dos serviços e que contribuam para o aprimoramento do objeto deste Convênio;
- c) garantir a atualização permanente das informações e dados necessários à implantação, operacionalização e funcionamento do objeto deste Convênio;
- d) responder, em tempo hábil, às demandas da SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA e da INTERVENIENTE necessárias a implementação do objeto deste Convênio;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

- e) observar as diretrizes e metodologias definidas pela SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA e pela INTERVENIENTE, propondo os ajustes considerados necessários diante da realidade setorial;
- f) avaliar, periodicamente, o desenvolvimento dos trabalhos, oferecendo subsídios para o seu contínuo aprimoramento e compatibilização com as necessidades definidas pela SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA e pela INTERVENIENTE;
- g) elaborar normas, realizar estudos e desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias à adequada implantação e ao efetivo funcionamento do objeto deste Convênio;
- h) submeter à prévia aprovação da SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA e da INTERVENIENTE a relação dos serviços a serem disponibilizados nos Postos do POUPATEMPO e quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas de trabalho acordados;
- i) assegurar que o representante designado tenha dentre as suas atribuições prioritárias, na Entidade de origem, as atividades e ações necessárias a consecução dos objetivos deste Convênio;
- j) alocar recursos financeiros em seu orçamento para o atendimento das obrigações assumidas neste Convênio;
- l) arcar com o rateio das despesas condominiais e comuns, conforme previsto na Cláusula Quinta deste Convênio;
- m) adquirir equipamentos de informática e/ou outros específicos para o desempenho das atividades do órgão;
- n) adquirir mobiliário específico para o desempenho das atividades do órgão;
- o) arcar com as despesas relacionadas a ajustes no layout, que exijam, por exemplo, a readequação da infraestrutura elétrica e de comunicação de dados e voz, e impliquem em custos adicionais;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

p) responsabilizar-se pelo treinamento técnico, bem como da reciclagem dos seus funcionários para a realização dos serviços municipais no padrão Poupatempo;

q) adquirir equipamentos específicos para a prestação dos serviços municipais, tais como cofres, chanceladoras, fotocopiadoras, plastificadoras e insumos em geral;

r) responsabilizar-se pelo fornecimento dos seguintes equipamentos e programas, destinados à prestação dos serviços municipais:

1. Hardware: aparelhos de fax, impressoras, microcomputadores, switches e equipamentos específicos;
2. Software: correio eletrônico, antivírus, sistema operacional e demais softwares eventualmente necessários;
3. Link de comunicação de dados: circuito, modem, roteador e demais acessórios.

s) prever a evolução tecnológica da solução fornecida nos casos em que se observem recursos subdimensionados ou que se tornem obsoletos em função de atualização tecnológica de hardware ou software, que acarrete impacto nos atendimentos realizados;

t) responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os componentes de software necessários ao adequado acompanhamento de disponibilidade e segurança.

u) adquirir insumos de informática e material de consumo destinados à prestação dos serviços municipais;

v) adequar os recursos, o funcionamento e a operação das retaguardas (back-office) das Secretarias e órgãos municipais, responsáveis pelos serviços municipais, às necessidades do Posto de Serviço de modo a não prejudicar a qualidade na prestação dos serviços.

Parágrafo único - No prazo de 2 (dois) dias após firmar este Convênio, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS** deverá designar um representante, com as seguintes atribuições e responsabilidades junto às instâncias gestoras do POUPATEMPO:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**

1. Coordenar e planejar, na Entidade de origem, todas as atividades e ações a serem desenvolvidas, de acordo com as diretrizes definidas, em conjunto, com a SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA e a INTERVENIENTE;
2. Centralizar todas as atividades da Entidade concernentes ao POUPATEMPO;
3. Recrutar, selecionar e treinar os empregados a serem cedidos pela Entidade ao Posto de Serviço do POUPATEMPO;
4. Definir, com a Superintendência do POUPATEMPO, as diretrizes, os conceitos e os serviços a serem disponibilizados pela Entidade no Posto de Serviço do POUPATEMPO;
5. Definir os recursos materiais, equipamentos de informática (hardware e software) e de dados, mobiliário e layout da Entidade no Posto de Serviço;
6. Estabelecer as normas, procedimentos, rotinas, organização e métodos da Entidade, de acordo com as diretrizes definidas pela SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA e INTERVENIENTE;
7. atualizar, periodicamente, as informações e dados da Entidade disponibilizados no Guia de Serviços Públicos;
8. representar a Entidade junto à Superintendência do POUPATEMPO.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO

O Posto POUPATEMPO Serviços Campinas Shopping será administrado pela INTERVENIENTE.

§ 1º - À Superintendência do POUPATEMPO compete estabelecer as modalidades e as formas dos serviços que estarão disponíveis à população nos Postos de Serviços, além de acompanhar, avaliar, desenvolver e ampliar as suas atividades, sempre visando ao benefício do cidadão.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**

§ 2º - Cada Posto de Serviço será dirigido por um gerente, subordinado à Superintendência, tendo por atribuição a coordenação e a administração das atividades da Unidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO FINANCEIRA

A administração financeira do POUPATEMPO cabe à INTERVENIENTE, que será a gestora da conta bancária dos recursos alocados pelos Partícipes.

§ 1º - Fica estabelecido que as despesas condominiais e comuns do Posto de Serviço serão rateadas entre as Entidades participantes, proporcionalmente à área ocupada, em m².

§ 2º - Mensalmente, até o décimo dia útil do mês em curso, a INTERVENIENTE efetuará o rateio das despesas referidas no parágrafo anterior, encaminhando a Entidade participante extrato para o devido pagamento e balanço circunstanciado das despesas efetuadas no mês anterior.

§ 3º - O pagamento das despesas condominiais e comuns devidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS será depositado em conta especial aberta em nome da Prodesp, no Banco do Brasil S/A, agência nº 6972-8 sob o nº 10-8.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio poderá ser alterado no todo ou em parte, mediante termo de aditamento e consenso dos Partícipes, e respeitado o seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Convênio é de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, renovável por mais 5 (cinco) anos, sucessivamente, firmando-se para tanto novo termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

O Foro para dirimir qualquer questão, ou ônus decorrente deste Convênio é o da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam o presente Convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, 04 de DEZEMBRO de 2013.

DAVID ZAIA
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA

JONAS DONIZETTE FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

ADMIR DONIZETI FERRO

TÂNIA VIRGÍNIA DE SOUZA ANDRADE

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO –
PRODESP

Testemunhas:

1.

Nome: Aldo Fábio Garda
R.G.: RG: 4.930.054
CPF.: CPF: 099.421.688-26

2.

Nome: Silvia Tagliaferri de Grazia
RG.: RG: 4.993.391-7
CPF.: CPF: 860.415.888-12



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1. **REF.:** CONVÊNIO – POUPATEMPO

2. **PARTÍCIPES:** O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria de Gestão Pública, com a interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP e Prefeitura Municipal de Campinas.

3. **OBJETO:** A Implantação, a Operacionalização e a Administração dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Campinas, no Posto Poupatempo Campinas Shopping.

4. **SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS:**

Os serviços disponibilizados nos Postos Poupatempo visam facilitar o acesso da população a diversos serviços públicos, que são prestados por vários órgãos públicos, entidades da sociedade civil e empresas prestadoras de serviço de natureza pública num único espaço, contando também com serviços de apoio, como banco, papelaria, fotocópia e lanchonete, proporcionando qualidade de atendimento, economia de tempo, dinheiro e esforço do cidadão.

Ao utilizar os serviços prestados nos Postos Poupatempo o cidadão recebe benefícios como: ampliação do horário de atendimento, com funcionamento, inclusive, aos sábados; a diminuição do tempo de espera pela racionalização do fluxo de trabalho nos órgãos com maior procura; a utilização do Disque Poupatempo, e do “Guia de Informações sobre Serviços”, que permite consultas sobre serviços disponíveis, com indicação da documentação necessária, taxas cobradas, endereços e horários de atendimento dos Postos Poupatempo.

A forma como são prestados segue o Padrão de Qualidade do Programa, ou seja, o cidadão ao entrar no Posto é recebido por orientadores que estão no balcão de atendimento localizado no acesso de entrada do Posto, e atentos às suas necessidades informam sobre os serviços procurados, orientando o local em que são realizados. Na triagem setorial, a fim de manter o atendimento em ordem de chegada e administrar a demanda é entregue ao cidadão que está dentro dos pré-requisitos e possui a documentação necessária à execução do serviço, uma senha de atendimento que obedece a legislação que estabelece atendimento preferencial para



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

idosos, gestantes, pessoas com necessidades especiais, com crianças de colo e lactantes, e informa o tempo de espera. Esta senha garantirá a realização dos seguintes serviços:

Consultas/Orientação:

Orientação ou informação envolvendo a aquisição de produto ou serviço por pessoa física, mesmo que contratação tenha sido realizada fora do estabelecimento comercial (exposições, feiras, Internet, por telefone, quiosques, reembolso postal e showrooms).

Reclamações

Reclamação envolvendo:

- alimentos ou bebidas, inclusive quando adquiridos fora do estabelecimento comercial (feiras, Internet, por telefone, quiosques, reembolso postal).
- produtos / serviços bancários, financeiros e de crédito em geral;
- aluguel residencial ou aquisição de imóveis (casas, apartamentos, terrenos);
- aquisição de produtos;
- problemas na compra de animais (em canis, exposições, feiras, petshops) ou em serviços relacionados a eles;
- prestação de serviços por hospitais, clínicas, laboratórios, consultórios médicos e dentários e por empresas desinsetizadoras;
- medicamentos, produtos de higiene pessoal, limpeza, cosméticos, inseticidas e correlatos, mesmo que produtos tenham sido adquiridos fora do estabelecimento comercial (em exposições, feiras, Internet, por telefone, quiosques, reembolso postal)
- contratação, mesmo que realizada fora do estabelecimento comercial, de planos de saúde (médicos e odontológicos);
- serviços prestados por empresas privadas ou por profissionais autônomos, incluindo as contratações realizadas fora do estabelecimento comercial (exposições, feiras, Internet, por telefone, quiosques, reembolso postal e showroom);
- serviços essenciais (água, esgoto, energia elétrica, gás encanado, telefonia fixa e móvel, transporte e serviços postais.

27

PESQUISAS ELABORADAS E INFORMATIVOS DO PROCON.

- Ano de publicações 2012/2013.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

5. METAS:

Para desenvolver suas atividades legais e constitucionais, a Prefeitura Municipal de Campinas, dispõe de órgãos próprios da Administração Direta e de entidades da Administração Indireta, integrados, e que devem, conjuntamente, buscar atingir objetivos e metas fixadas pelo Governo Municipal, entre eles encontra-se o Departamento de Proteção ao Consumidor – PROCON, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Dentre os objetivos do Programa Poupatempo está oferecer, no mesmo espaço físico, diversos serviços de natureza pública, tratando todos com respeito, facilitando o acesso e garantindo a qualidade no atendimento.

Os cidadãos usuários do Posto Poupatempo Campinas Shopping, poderão contar com a estrutura do Programa Poupatempo que inclui:

- Informações e orientações por meio de ligações gratuitas no Disque Poupatempo – 08007723633;
- Informações pela Internet, no Sistema Guia de Informações - Serviços do Poupatempo, no site www.poupatempo.sp.gov.br;
- Informações e orientações fornecidas pela equipe de orientação e atendimento permanente durante o horário de funcionamento dos Postos;
- Atendimento com senhas rigorosamente distribuídas na ordem de chegada, com atendimento preferencial para os casos previstos em lei.

6. ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO: Trata-se da implantação dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Campinas, através do PROCON, descritos no item 4 deste Plano de Trabalho, no Posto Poupatempo Campinas Shopping, inaugurado em 17/09/2004 e localizado na situado Rua Jacy Teixeira de Camargo, 940 - Jardim do Lago - Campinas – São Paulo, com horário de atendimento de segunda a sexta, das 9 às 19 horas e sábado, das 8 às 14 horas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

7. **PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** o Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta meses), de acordo com a Lei vigente, sendo que a previsão de início e fim de execução do objeto será concomitante a vigência do Termo.

JONAS DONIZETTE FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

ADMIR DONIZETI FERRO

TÂNIA VIRGÍNIA DE SOUZA ANDRADE

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO –
PRODESP

161

Port 11191/13 ADAD DA SILVA, CNH/REG 1855/4785;
 Port 11271/13 DIEGO ARAUJO SANTOS, CNH/REG 0510039405;
 Port 11231/13 LUCIANA DE SOUZA NASCIMENTO, CNH/REG 4515369589;
 Port 11271/13 LUIZ FABIANO PEREIRA GOMES, CNH/REG 02724721233;
 Port 11281/13 RONICLEI SOUZA DA SILVA, CNH/REG 04884842836;
 Port 11301/13 JOSE ALVES DOS SANTOS, CNH/REG 29920997497;
 Port 11351/13 JAILTON MARTINS MIRANDA, CNH/REG 1783827847;
 Port 11561/13 RENIVALDO DA SILVA TEIXEIRA, CNH/REG 0517185820;
 pelo prazo de DOIS (2) meses e Curso de Reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores;
 Port 10461/13 CARLOS ANTONIO DE SOUSA ALMEIDA, CNH/REG 05247196600;
 Port 10491/13 FLAVIO DA CONCEIÇÃO CUNHA, CNH/REG 02899308944;
 Port 10501/13 DAVI DOS SANTOS PEREIRA, CNH/REG 4657017905;
 Port 10541/13 ROBERIO PEREIRA DE SOUZA, CNH/REG 3023711401;
 Port 10551/13 WAGNER DE JESUS BRUNHOLI, CNH/REG 2712110559;
 Port 10581/13 CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS, CNH/REG 03619523726;
 Port 10641/13 MARCOS DE JESUS FREITAS, CNH/REG 2992066631;
 Port 10651/13 ANDERSON RAMALHO, CNH/REG 03323387249;
 Port 10681/13 THIAGO SANTANA DE MORAES, CNH/REG 02386458242;
 Port 10801/13 WILLIAN WELVÉ RAMOS, CNH/REG 4573213206;
 Port 10831/13 THIAGO OLIVEIRA PEREIRA, CNH/REG 02735969172;
 Port 10861/13 MARCELINO BENEDITO RODRIGUES, CNH/REG 04901778730;
 Port 10921/13 LUISSES JOSÉ DA SILVA, CNH/REG 04827496915;
 Port 11031/13 MANOEL DOS SANTOS PEREIRA, CNH/REG 0375696600;
 Port 11041/13 REINALDO FERREIRA DOS SANTOS, CNH/REG 03254874281;
 Port 11091/13 MAURICIO ANTONIO DA SILVA, CNH/REG 2936572622;
 Port 11061/13 MARIA DE FATIMA ROCHA DE ALMEIDA, CNH/REG 0263621028;
 Port 11071/13 RODRIGO TEIXEIRA DE LIMA, CNH/REG 04413579398;
 Port 11161/13 EDER APARECIDO HENRIQUE DO CARMO, CNH/REG 2955771649;
 Port 11181/13 FERNANDO BORGES OLIVEIRA, CNH/REG 04418937440;
 Port 11211/13 PAULO ROBERTO RIBEIRO FERNANDES, CNH/REG 03151984880;
 Port 11241/13 CELSO CANDIDO CASSIANO, CNH/REG 3368101849;
 Port 11251/13 FRANCELICA FERREIRA DO NASCIMENTO, CNH/REG 04200166030;
 Port 11321/13 NILSON SIQUEIRA MARINHO, CNH/REG 03651022898;
 Port 10331/13 LUIZ CARLOS NACOMI RUBENS, CNH/REG 2377694411;
 Port 11581/13 ELIANE DOS SANTOS DO NASCIMENTO, CNH/REG 00804601257;
 Port 11611/13 CLAUDIA FRATELLES BARBOSA MENDES, CNH/REG 03873628511;
 pelo prazo de TRÊS (3) meses e Curso de Reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores;
 Port 10321/13 ALESSANDRO OLIVEIRA, CNH/REG 03802149368;
 Port 10331/13 DEUZA LEITE MAIA, CNH/REG 03882149405;
 Port 10341/13 DENIS CLERIO ALVES PEREIRA, CNH/REG 03382932651;
 Port 10391/13 WELLINGTON BATISTA DE ALMEIDA, CNH/REG 0730980179;
 Port 10431/13 ANDREIA PEREIRA DE LIMA, CNH/REG 03646712899;
 Port 10521/13 MARCOS AURELIO PAES LANDIM, CNH/REG 245762680;
 Port 10561/13 FABIO VALDO DE OLIVEIRA, CNH/REG 3128589577;
 Port 10591/13 LUISMARI RODRIGUES DE CASTRO, CNH/REG 03463743833;
 Port 10701/13 WANDRELI DE JESUS RIBEIRO, CNH/REG 30904989505;
 Port 10711/13 WAGNER ANDRADE VIEIRA, CNH/REG 3017897720;
 Port 10731/13 FERNANDO GONZAGA FAGUNDES, CNH/REG 04016893897;
 Port 10741/13 WOO TACK PAK, CNH/REG 184896622;
 Port 10751/13 JAIR VICENTE DO NASCIMENTO, CNH/REG 3118951202;
 Port 10871/13 ALEX MARTINS DOS SANTOS, CNH/REG 2037379544;
 Port 10881/13 ANDRE RAMOS DE SANTANA, CNH/REG 3202076546;
 Port 10841/13 ISMAEL OLIVEIRA PEREIRA, CNH/REG 03529170312;
 Port 11081/13 ERIVANDO ALVES PEREIRA, CNH/REG 728559735;
 Port 11091/13 LUANA ANDRADE GOES, CNH/REG 3249062639;
 Port 11101/13 DIOGO DE JESUS SANCHES, CNH/REG 01517081669;
 Port 11111/13 JUAREZ MARTINS DA SILVA, CNH/REG 2109753820;
 Port 11201/13 MAILTON DO NASCIMENTO, CNH/REG 01337190479;
 Port 11291/13 PAULO CEZAR DE SOUZA SALES, CNH/REG 03619517552;
 Port 11311/13 ELIAS DOS SANTOS, CNH/REG 1623911942;
 Port 11591/13 DOUGLAS FREIRE DA SILVA, CNH/REG 0528264142;
 Port 11601/13 LUCINEI DIAS DOS SANTOS, CNH/REG 02832738047;
 pelo prazo de QUATRO (4) meses e Curso de Reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores;
 Port 10471/13 DOUGLAS DIAS ALMEIDA, CNH/REG 5110105677;
 Port 10531/13 MARCELO FIRMINO DA SILVA, CNH/REG 4571235720;
 Port 10661/13 NILDE DE ANDRADE AMARANTE SOUZA, CNH/REG 0186095026.

Port 10721/13 LUIZ CARLOS REIPERT, CNH/REG 3240677447;
 pelo prazo de CINCO(5) meses e Curso de Reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores;
 pelo prazo de SEIS(6) meses e Curso de Reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores;
 Port 11121/13 JEFERSON DE JESUS FERREIRA DA SILVA, CNH/REG 04050424707;
 Port 11341/13 LUCAS TADEUSO DAS NEVES, CNH/REG 3759719437;
 pelo prazo de SETE(7) meses e Curso de Reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores;
 pelo prazo de OITO(8) meses e Curso de Reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores;
 Port 10411/13 JOSE ANTONIO DA SILVA, CNH/REG 0927567305;
 pelo prazo de DOZE(12) meses e Curso de Reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores;
 Port 10291/13 ALBERTO SILVA RUAS, CNH/REG 01626195012;
 Port 10441/13 LUCIANO JHON SILVA ALVES, CNH/REG 0433167600;
 Port 10671/13 ROZIVAL RICHARD DOS SANTOS, CNH/REG 04178948101;
 Port 11571/13 ALFREDO OLIVEIRA BORGES, CNH/REG 0306755742;
 pelo prazo de CATOREZ(14) meses e Curso de Reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores;
 PROCEDIMENTO ADM. PARA SUSPENSÃO DA C.N.H. (DEFERIDO);
 CASSAÇÃO DA C.N.H. CONFORME ART. 263 DO C.T.B. E PORT. DETRAN 767 DE 13/04/06, POR PERÍODO DE 24 MESES ADOIS (CONDUCTORES);
 Port 11361/13 AMELIA DE PAULA ROCHA, CNH/REG 027311313511;
 Port 11371/13 ROMULO HARUO VASHITAKE, CNH/REG 4566949788;
 Port 11381/13 VAGNER ESTEVOM DE MELO, CNH/REG 1682055134;
 Port 11391/13 MARCOS DO CARMO OLIVEIRA, CNH/REG 2497982266.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
 Extrato de Contrato
 Contrato 1842/2013 - Processo 238.729-8/2013 - Parecer Jurídico 3062/2013
 Contratante: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP
 Contratada: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel - FUNAP e a Penitenciária Mário de Moura Albuquerque de Franco da Rocha
 Objeto: Propiciar postos de trabalho à população carcerária
 Vigência: 12 meses
 Contrato assinado em: 28-11-2013
 Valor: R\$ 20.451,00
 Categoria Função Programática: 041254409490000
 Extrato de Aditamento Contratual
 1º Termo de Aditamento ao Contrato 056/2012 - Processo 829.820-3/2012 - Parecer Jurídico 5492/2013
 Localidade: O Departamento Estadual de Trânsito - Detran - Locadores: Luiz Carlos Rissardi e Neomía Aparecida Moradin Rissardi
 Objeto: Locação do imóvel que abriga a 130ª Cretar de Tambau
 Vigência: o prazo da presente locação fica prorrogado até 30-11-2014
 Contrato Assinado em: 05-12-2013
 Extrato de Contrato
 Contrato 186/2013 - Processo 419.707-0/2013 - Parecer Jurídico 5182/2013
 Contratante: Departamento Estadual de Trânsito - Detran/SP
 Contratada: Petros Serviços Terceirizados Ltda.
 Objeto: Prestação de serviços complementares e acessórios de recepção, compreensão e desenvolvimento das atividades de orientação, informação e atendimento prévio na Cretar - Jundiá
 Vigência: 15 meses
 Contrato assinado em: 05-12-2013
 Valor: R\$ 505.425,00
 Categoria Função Programática: 041254409490000

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS

Despacho da Diretoria Executiva, de 05-12-2013
 Nos termos do artigo 26 da Lei de Licitações e considerando a delegação de competência outorgada por meio da Resolução Normativa 052/2013 Ratifico os atos praticados pela Diretoria Adjunta Administrativa e Financeira, com vistas a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e autorização de despesa de R\$ 78.000,00, em favor da pessoa física SÉRGIO RIBEIRO ROBEIRO referente à consultoria técnica especializada para realização de estudo para identificação e proposição de alternativas para maximização dos resultados e para o aprimoramento dos processos de gerenciamento e monitoramento do programa Vivaleite nos aspectos relacionados à captação, processamento, composição, envase, armazenamento, controle da qualidade e distribuição do leite, por um período contratual de 04 meses, utilizando-se o disposto no inciso II, do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal.
Despacho da Diretoria Executiva, de 05-12-2013
 Nos termos do artigo 26 da Lei de Licitações e considerando a delegação de competência outorgada por meio da Resolução Normativa 052/2013 Ratifico os atos praticados pela Diretoria Adjunta Administrativa e Financeira, com vistas a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e autorização de despesa de R\$ 147.840,00, em favor da pessoa física SONIA MIRIAM DRAIBE referente à consultoria técnica especializada para realização de estudo para identificação e proposição de alternativas para maximização dos resultados e para o aprimoramento dos processos de gerenciamento e monitoramento dos programas São Paulo Solidário e Vivaleite - nesse último caso, nos aspectos relacionados à gestão, controle e implementação do programa por um período contratual de 06 meses, utilizando-se o disposto no inciso II, do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal.
Despacho da Diretoria Executiva, de 05-12-2013
 À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação lançada pela Assessoria Jurídica no Parecer 250/2013 que soma-se à motivação deste ato, nos termos do artigo 9º da Lei Estadual 10.177/1998.
 DECIDO, no desempenho de minhas atribuições legais, consignadas na Resolução Normativa 52/2013, bem como no Decreto 13.161/1979, com fulcro no art. 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/02, c/c o inciso XIV, do art. 12 e o seu § 4º da Resolução

CC-27, de 25-05-2006 que aprova o regulamento para a administração direta, autárquica e fundacional do Estado, declarar a decadência do direito a apresentação de recurso em sede do prego eletrônico 026/2013. Ato contínuo, analisar de ofício as alegações trazidas pela empresa Construtora FIR Ltda, com fulcro da Lei Estadual 10.177/98; mantendo incolúme a decisão da proreitoria que não aceitou o prego ofertado pela empresa Construtora FIR Ltda, por seus próprios e jurídicos fundamentos;
Extrato de Aditamento de Contrato
 Expediente: 272/2012 - AP1
 Contratante: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE
 Contrato ICC/DI/SPM 9912324099
 Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES - DIRETORIA SÃO PAULO METROPOLITANA - CNPJ 34.028.316/0001-29
 Parecer Jurídico: 2112/2013
 Objeto: 2º Termo Aditivo - Inclusão do serviço de Carta Resposta e Serviço de Caixa Postal, sem alteração de valor de empenho, na prestação de serviços de postagem de correspondência da Assessoria Setorial.
 Data de assinatura: 30-11-2013

Gestão Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SGP-35, de 05-12-2013
 Institui as categorias e constitui Comitê Gestor para coordenar e implementar as ações relativas ao Prêmio Mário Covas e da províncias correlatas.
 O Secretário de Gestão Pública, resolve:
 Artigo 1º - Ficam instituídas as seguintes categorias para o Prêmio Mário Covas:
 I. Inovação em Gestão Estadual;
 II. Inovação em Gestão Municipal;
 III. Cidadania em Rede;
 IV. Gestão em Aberto;
 V. Melhor do Gasto Público.
 §1º - Cada categoria deverá seguir as normas, procedimentos e itens definidos no regulamento de sua categoria, conforme Anexo I.
 Artigo 2º - Fica constituído o Comitê Gestor com atribuição de implementar as ações necessárias para realização do Prêmio Mário Covas ficando designados os seguintes servidores:
 I. Vinícius Coltri, Coordenador, RG 26.317.136-X, que presidirá o Comitê Gestor;
 II. Andréa Oliveira do Nascimento, Especialista em Políticas Públicas, RG 22.612.109-4;
 III. José Augusto Souza e Silva Bianchini, Especialista em Políticas Públicas, RG 34.473.139-X;
 IV. Fabio Alvim Klein, Especialista em Políticas Públicas, RG 29.927.907-8.
 Artigo 3º - O Comitê Gestor poderá convocar para participar de suas reuniões pessoas a quem, por seu conhecimento e experiência profissional, possam contribuir para discussão da matéria em exame.
 Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato
 Termo de Contrato 038/2013 - SGP 1382492/2013 - Parecer Jurídico C/ISGP 2082/2013
 Contratante: O Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Gestão Pública
 Contratada: Bbko Consulting S/A
 Objeto: Aquisição de software da plataforma Microsoft Dynamics
 O contrato será celebrado com duração de vigência da Ata, ou 11-10-2014.
 Data de assinatura: 05-12-2013
 Valor máximo estimado: R\$ 371.609,76.
 Unidade Gestora 440106 - Ptes 4401038 - Natureza de despesa 3390/39.
Extratos de Convênios
 TERMO DE CONVÊNIO 032/2013 - Processo SGP 82032/2013 - Parecer Jurídico C/ISGP 1280/2013
 Convênio que entre si firmam o Estado, por intermédio da Secretaria de Gestão Pública, com intervenção da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp e a Prefeitura Municipal de Registro.
 Objeto: Implantação, operacionalização e administração do Posto Poupatemp Registro - Central de Atendimento ao Cidadão.
 O presente convênio não contempla repasse de recursos financeiros entre os parceiros, correndo as despesas à conta dos respectivos orçamentos.
 Vigência: 05 anos - a contar da data de sua assinatura, renovável por mais 05 anos, sucessivamente, firmando-se para tanto novo termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93.
 Convênio datado em 04-12-2013
 TERMO DE CONVÊNIO 034/2013 - Processo SGP 83613/2013 - Parecer Jurídico C/ISGP 158/2013
 Convênio que entre si firmam o Estado, por intermédio da Secretaria de Gestão Pública, com intervenção da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp e a Prefeitura Municipal de Campinas.
 Objeto: Implantação, operacionalização e administração do Posto Poupatemp Campinas Shopping - Central de Atendimento ao Cidadão.
 O presente convênio não contempla repasse de recursos financeiros entre os parceiros, correndo as despesas à conta dos respectivos orçamentos.
 Vigência: 05 anos - a contar da data de sua assinatura, renovável por mais 05 anos, sucessivamente, firmando-se para tanto novo termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93.
 Convênio datado em 04-12-2013

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
 Extrato de Contrato
 PROCESSO PREGO 14267/2013
 CONTRATO DA 566/2013
 CONTRATANTE: IAMSPSE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL.

CONTRATADA: ABBOT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.
 Objeto: Compra de 7.100 TESTES PARA DETECÇÃO DE ANTI-HTLV III PARA DETECÇÃO DE ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE CARIAS POR MÉTODO ELISA, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO, ACESSÓRIOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.377,00.
 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31-12-2013.
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.
 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02-12-2013.
Extrato de Contrato
 FORNECIMENTO
 PROCESSO PREGÃO 14270/2013
 CONTRATO DA 57/2013
 CONTRATANTE: IAMSPSE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL.
 CONTRATADA: ABBOT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.
 Objeto: Compra de 29.900 DEFENSORES PARA USUÁRIOS GÊNERO SORCISICA E PRE NATAL, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO, ACESSÓRIOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 131.710,00
 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31-12-2013.
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.
 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18-11-2013.

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria do Diretor Executivo, de 3-12-2013
 O Diretor Executivo da Fundação do Desenvolvimento Administrativo (Fundap), resolve:
 Designar a funcionária Andrea Terumi Okida Shimura (reg. 5/71) Coordenadora da Comissão de Credenciamento da Fundap, responsável pelo processo de credenciamento de profissionais de nível superior para apoiar o planejamento, a elaboração, a implementação e a avaliação de processos de apoio aos projetos de Educação à Distância - EAD, no âmbito da administração pública do Estado de São Paulo.
 Designar para compor a equipe, a funcionária Adriana Thome Yazigi Abrazó (reg. 530), que responderá pela Coordenação da Comissão nos impedimentos e ausências da coordenadora.
 Designar, também, para completar a equipe, os funcionários Andrea Correa Silva (reg. 570), Celso Eduardo Oliveira Mattos (reg. 303), Maurício Giugliano (reg. 746) e Sábio Noboru Oyama (reg. 796).
 A Coordenadora da Comissão, quando necessário, poderá criar subcomissões para análise da documentação pertinente.
 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. (Port. 11)
Despacho do Diretor Executivo, de 03-12-2013
 Ratificando a inexigibilidade de licitação, fundamentada na autorização do Diretor Administrativo e Financeiro e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolheu, para a assinatura do Domínio "www.observaude.org.br" e "www.observaude.com.br", pelo período de 03 anos, a ser fornecido pela empresa Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR NIC BR, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa. (Processo 919/2013)
Despacho do Diretor Executivo, de 04-12-2013
 Ratificando a inexigibilidade de licitação, fundamentada na autorização do Diretor Administrativo e Financeiro e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolheu, para a aquisição de placa para implantação de BIM interna ao equipamento US309 com instalação, a ser fornecida pela empresa Sopho Business Communications - Soluções Empresariais Ltda, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa. (Processo 933/2013)
Despacho do Diretor Executivo, de 05-12-2013
 Ratificando a dispensa de licitação, fundamentada na autorização do Superintendente Técnico e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolheu, para aquisição de 09 assinaturas do jornal "Diário Oficial do Estado de São Paulo", sendo 02 Empresarial, 04 Executivo Seção I e 03 Executivo Seção II, a serem fornecidas pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 24, incisos III e IV da Lei Federal 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa. (Processo 958/2013)
Despacho do Diretor Executivo, de 5-12-2013
 O Diretor Executivo, após análise do procedimento licitatório do Convite BEC 441101440470130000141, para a aquisição de Material de Escritório e, fundamentado na manifestação da Assessoria Jurídica, homologa os procedimentos licitatórios adjudica os itens na seguinte conformidade: itens 1 e 10 - à empresa PAPELARIA E BAZAR PDV GRYNYS LTDA. EPP; item 2 - à empresa GLÓRIA MAGAZINE LTDA - EPP; itens 3 e 7 - à empresa CAMARGO'S COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA ME; itens 4, 11 e 12 - à empresa C A M SILVERIO; item 5 - à empresa CAPFORMS FÓRMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA EPP; item 8 - à empresa PEDRO ROLDÃO DE FREITAS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO - EPP; item 13 - à empresa FABIANE MEIRA DE LUNA, declarando o item 9 FRACASSADOS nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, bem como autoriza a respectiva despesa.
Despacho do Diretor Executivo, de 5-12-2013
 O Diretor Executivo, após análise do procedimento licitatório do Convite BEC 441101440470130000139, para a Aquisição de Materiais Diversos para Almoxnado e, fundamentado na manifestação da Assessoria Jurídica, homologa os procedimentos licitatórios e adjudica os itens na seguinte conformidade: item 1 - à empresa WGRZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA; itens 2 e 3 - à empresa MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO - EPP; item 6 - à empresa MAXCLEAN COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA; itens 7, 8, 10 e 12 - à empresa CASA FERNANDES ATACADISTA LTDA; itens 13, 14 e 17 - à empresa O MUNDO MÁGICO DAS TINTAS LTDA; item 15 - à empresa GIMENES E GIMENES MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME; item 16 - à empresa CORES HUES TINTAS E COMPLEMENTOS LTDA-ME, declarando os itens 4, 5, 9, 11 e 18 - FRACASSADOS nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, bem como autoriza a respectiva despesa.
Despacho do Diretor Executivo, de 05-12-2013
 Proc. 927/13 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentada na autorização da Diretoria Técnica e na manifestação da Assessoria Jurídica, que acolheu, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria técnica, a serem prestados no âmbito do projeto "Assessoria Técnica e realização de estudos e avaliações à Coordenação de Ensino Técnico, Tecnológico e Profissionalizante da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - junho/2013 a maio/2015", pela empresa Kayano e Andrade Assessoria Ltda, nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.
 Proc. 930/13 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentada na autorização da Diretoria Técnica e na manifestação da Assessoria Jurídica, que acolheu, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria técnica, a serem prestados no âmbito do projeto "Assessoria Técnica e realização de estudos e avaliações à Coordenação de Ensino Técnico, Tecnológico e Profissionalizante da Secretaria do